ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.257/79, de 15 de maio de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr.ANTONIO DE ARAÚJO SANTIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal, ao Sr.ANTONIO DE ARAÚJO SANTIS, localizado no bairro Cidade-Nova rua São Francisco Quadra 28; limitando-se ao Sul com o terreno aforado ao mesmo requerente; ao Norte limita-se com a referida rua; para onde faz frente; ao nascente limita-se com o Prédio de nº 2883; ao Poente limita-se com o terreno de propriedade de Orlando Pintor; medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 de maio DE' 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal.